



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CAMPUS
TRINDADE

ALINE COSTA FERREIRA

**LETRAMENTO DE SURDOS:
REFLEXÕES ACERCA DA IMPORTÂNCIA DO ENSINO DA LÍNGUA
BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA CRIANÇAS SURDAS E OUVINTES**

Trindade-GO
2022

ALINE COSTA FERREIRA

**LETRAMENTO DE SURDOS:
REFLEXÕES ACERCA DA IMPORTÂNCIA DO ENSINO DA LÍNGUA
BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA CRIANÇAS SURDAS E OUVINTES**

Artigo apresentado ao Instituto Federal Goiano como parte das exigências para a obtenção do título de especialista em Educação e Trabalho docente. Sob a orientação da Professora Ma. Priscila Rodrigues do Nascimento.

Trindade-GO
2022

Letramento de surdos: Reflexões acerca da importância do ensino da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para crianças surdas e ouvintes

¹ Aline Costa Ferreira

RESUMO:

A presente pesquisa visa refletir sobre a importância do ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras, nos anos iniciais do ensino fundamental, para alunos surdos e ouvintes. Para tal, buscou-se analisar a concretização da Libras, a partir de seu percurso no Brasil entre ausências e emergências, como parte fundamental do processo de inclusão efetiva de crianças surdas na educação por meio do letramento bilíngue. A pesquisa está amparada pela metodologia de pesquisa bibliográfica, foi realizado o levantamento de estudos e pesquisas sobre legislações, Libras, o ensino de Libras e letramento bilíngue. Ao final, observou-se que, para haver de fato a inclusão de uma pessoa surda, é imprescindível reconhecer a importância do ensino da Libras para pessoas ouvintes.

PALAVRAS-CHAVE: Libras; Letramento bilíngue; Ensino de Libras.

This research aims to reflect on the importance of teaching Brazilian Sign Language - Libras, in the early years of elementary education, for deaf and hearing students. For this, we sought to analyze the realization of Libras, from its journey in Brazil between absences and emergences, as a key part of the process of effective inclusion of deaf children in education through bilingual literacy. The research is supported by the methodology of bibliographic research, we conducted a survey of studies and research on legislation, Libras, the teaching of Libras and bilingual literacy. In the end, it was observed that, for there is indeed the inclusion of a deaf person, it is essential to recognize the importance of teaching Libras to listeners.

KEY-WORDS: Libras; Bilingual Literacy; Teaching Libras.

1 Introdução

A presente pesquisa visa refletir sobre a importância do ensino da Língua Brasileira de Sinais (Libras), nos anos iniciais do ensino fundamental, para alunos surdos e ouvintes. Para tal, buscou-se analisar a concretização da Libras, a partir de seu percurso no Brasil entre ausências e emergências, como parte fundamental do processo de inclusão efetiva de crianças surdas na educação por meio do letramento bilíngue.

Estudar em companhia de ouvintes é um desafio diário para pessoas surdas, principalmente se esses ouvintes – alunos e professores não são letrados na língua de sinais. A falta de comunicação com os demais prejudica o desenvolvimento de suas aprendizagens e pode gerar o isolamento social do aluno surdo dentro da sala de aula. O mesmo vive em um mundo

¹ Aluna Aline Costa Ferreira, Graduada em Administração de Empresas, Pedagogia e complementação em Matemática. Pós-graduada em Educação inclusiva e Especial, Professora de matemática pela SEDUC (Secretaria da Educação de Goiás), lotada no Colégio Estadual Helon Gomide, cidade de Trindade-GO.

em que a comunicação é possível a partir de gestos táteis, expressões visuais e em alguns casos leitura labial. Diante dessa realidade, é indiscutível, reconhecer a importância do ensino da Libras para pessoas ouvintes para haver a inclusão de uma pessoa surda.

Assim, justifica-se a presente pesquisa, a fim de refletir sobre a importância do letramento de crianças surdas e ouvintes na Libras, como parte fundamental no processo de inclusão das crianças surdas com as crianças ouvintes para a interação, socialização e desenvolvimento das aprendizagens. A escolha do tema parte da urgência em se compreender a trajetória da educação dos surdos, evidenciando o aprendizado e o desenvolvimento de pessoas surdas, com base nas teorias sobre o letramento dos surdos e ouvintes em sala de aula e a importância da comunicação entre surdos e ouvintes. Para tanto, a pesquisa está amparada pela metodologia de pesquisa bibliográfica (FONSECA, 2002). Uma vez que se propõe a levantar estudos e pesquisas sobre o ensino de Libras e letramentos. O outro viés desse trabalho, é o percurso documental, visto que discute aspectos legais sobre a Libras e os processos de inclusão no contexto nacional, entre emergências e ausências no processo educacional.

Ao decorrer do trabalho foi identificado que apesar dos avanços legais em relação à educação inclusiva e a educação de surdos, persiste a dificuldade das escolas e dos profissionais envolvidos, em proporcionar o ensino bilíngue para os alunos surdos, dificultando assim o processo de inclusão das crianças surdas no ambiente escolar e a interação com outro surdo.

2 Breve histórico do ensino de libras

Até meados do século XV os surdos ainda eram vistos como intelectualmente incapazes de aprender, uma vez que não havia discussões que oportunizassem ações que considerassem suas dificuldades para aprender. Somente a partir do século XVI, têm-se notícias dos primeiros educadores voltados para esse público-alvo. Diante dessa realidade, Lima e Córdula (2015, p. 22) consideram que “Cardano² foi o primeiro a afirmar que os surdos deveriam ser educados e instruídos”. Sendo assim, passou a ser visto como crime qualquer ato de não instrução de surdos-mudos. Nesse cenário, criaram-se metodologias para ensinar os surdos. Alguns defendiam a técnica do Oralismo³, outros a língua dos sinais. A necessidade de se pensar em uma educação específica para surdos, segundo Carnio (2000) e Córdula (2015) foi marcada pela iniciativa do francês Abade Charles Michael de L'Epée, o qual, após uma aproximação

² Girolamo Cardano (1501-1576) foi um médico filósofo que declarou que a surdez e a mudez não impediam as pessoas de aprender a lerem e escreverem.

com os surdos que perambulavam pelas ruas de Paris, aprendeu os sinais que eles usavam para se comunicarem. Dessa forma, os “Sinais Metódicos”⁴ foram criados por meio da observação dos contextos gestuais. Essa iniciativa teve bastante êxito e fez sucesso no universo surdo, tanto que, posteriormente, entre os anos de 1771 e 1785, L'Epée utilizou sua casa como escola pública, chegando a atender cerca de 75 alunos surdos, um número bastante elevado para a época (MELO, 2009).

Tanto L'Epée como seu discípulo Sicard (GOLDFELD, 2002) acreditavam que a educação deveria abranger todos os surdos, independente de classe social, pois esse ensino precisava ser gratuito e público, possibilitando assim o acesso à instrução para todos. Com esse pensamento, a história dos surdos testemunhou a rápida criação de escolas dirigidas por professores surdos, o que contribuiu para diminuir as negligências, desenvolver a emancipação e a cidadania dos surdos. Essa atitude, deu visibilidade a rápida conquista de posições de eminência e responsabilidade para escritores, engenheiros, filósofos, intelectuais, antes inconcebíveis, tornaram-se subitamente possíveis mesmo sendo surdos (SILVA; DAXENBERGER, 2014).

O modelo empregado por L'Epée foi questionado pelo alemão Samuel Heinicke, que afirmava que o uso dos sinais inviabilizava a aquisição da língua oral. Diante de tal impasse, durante o Congresso de Educadores de Surdos, realizado em Milão, em 1880, a Língua de Sinais foi proibida, levando-a ao desuso, e passou-se a utilizar o modelo educacional com conceitos oralistas, no qual a criança não poderia, de forma alguma, utilizar os sinais, o que foi visto nesse período como conduta típica dos preguiçosos (MELO, 2009). Nesse caso, as crianças que fossem confirmadas com surdez, eram inseridas na mais tenra infância em escolas para surdos, que tinham como abordagem educacional o oralismo, cujos objetivos estavam pautados em desenvolver nessas crianças a fala ou leitura labial, por meio de repetições de exercícios frustrantes e cansativos (SILVA; DAXENBERGER, 2014).

Em relação ao Brasil, têm-se informações de que, em 1855, chegou ao país o professor surdo francês Hernest Huet. Trazido pelo imperador D. Pedro II para iniciar a escolarização de duas crianças surdas, com bolsas pagas pelo governo. Esse professor era discípulo de L'Epée e instruía os surdos por meio da Língua de Sinais e, em 1857, fundou no Rio de Janeiro, o Imperial Instituto Nacional de Surdos-Mudos. Após um século de sua criação, o Instituto passou a se chamar Instituto Nacional de Educação dos Surdos – INES (SILVA; DAXENBERGER, 2014).

⁴ O Oralismo é um método criado por Heinicke o qual considera que o pensamento só é possível por meio da língua oral, e depende dela. Nesse enfoque a língua escrita teria uma importância secundária, devendo seguir a língua oral e não a preceder (LACERDA, 1999).

Mesmo com a criação do INES, a legislação brasileira negligenciou a educação formal para alunos surdos, tema esse discutido no próximo capítulo a partir dos aspectos legais do ensino de Libras.

3 Aspectos legais sobre o ensino de Libras no Brasil

A inclusão da Libras no currículo escolar representa um avanço no contexto da educação inclusiva que já se faz presente na maioria das escolas brasileiras. É indiscutível que os avanços legais relacionados aos direitos sociais influenciaram na concretização de leis que amparam a inclusão de pessoas com deficiência, a educação como todo e a educação inclusiva. Entretanto, cabe ressaltar que durante anos, a educação dos surdos foi invisibilizada dentro de suas especificidades no meio educacional.

A Lei de Diretrizes e Bases (LDB-9394/96) da educação brasileira, publicada em 1996, não discutiu diretamente sobre previu o ensino dos surdos, apesar de o mesmo ser uma modalidade de ensino existente desde o século XIX. A referida lei contemplava apenas aspectos da educação especial no ensino de pessoas com deficiências e os processos de inclusão. Dessa forma, entre as legislações em vigor, priorizou-se abordar as que tratam do ensino de Libras, somente, com a publicação da Lei Federal 10.436 de 2002, a qual, no artigo 1º, parágrafo único declara que:

Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil (BRASIL, 2002).

Tal lei, reconhece a Libras como um meio legal de comunicação das comunidades surdas a ser difundido na sociedade, para que pessoas com deficiência auditiva tenham atendimento e tratamento adequado. Apesar de ser um avanço legal, a mesma não reconhece a Libras como uma língua oficial e não traz avanços significativos em relação ao ensino escolar. Segundo o artigo 4º, da mesma lei:

O sistema educacional federal e os sistemas educacionais estaduais, municipais e do Distrito Federal devem garantir a inclusão nos cursos de formação de Educação Especial, de Fonoaudiologia e de Magistério, em seus níveis médio e superior, do ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras, como parte integrante dos Parâmetros Curriculares Nacionais - PCNs, conforme legislação vigente (2002).

Insta ressaltar, conforme o seu parágrafo único, que “a Libras não poderá substituir a modalidade escrita da língua portuguesa” (BRASIL, 2002). Observa-se que a lei só aborda a necessidade de incluir os profissionais em cursos de formação, para fornecer o atendimento

educacional especializado. Fato esse comprovado pelo texto dos Parâmetros Educacionais (PCNs, 1998) relacionados a educação especial, para discute sobre a garantia do atendimento dessas pessoas dentro das instituições públicas e não sobre o processo de ensino em si.

A legitimidade da Libras como língua oficial da comunidade surda em todo território nacional, foi estabelecida através do decreto 5.626 de 2005 (BRASIL, 2005), que dispõe sobre educação e saúde das pessoas surdas ou com deficiência auditiva. Sobre os direitos à educação, o decreto estabelece a obrigatoriedade da disciplina curricular de Libras na formação dos professores licenciados. A referida lei, no artigo 14, rege sobre a inclusão por meio da educação bilíngue, sendo a Libras a primeira língua e a Língua Portuguesa a segunda língua. Esta lei fomenta, legalmente, a necessidade de cursos de formação em Libras, a presença de tradutores e interpretes de Libras, a oferta do atendimento educacional especial no contraturno e apoio às famílias. Consoante o parágrafo 3º do artigo:

As instituições privadas e as públicas dos sistemas de ensino federal, estadual, municipal e do Distrito Federal buscarão implementar as medidas referidas neste artigo como meio de assegurar atendimento educacional especializado aos alunos surdos ou com deficiência auditiva (BRASIL, 2005).

Com esse olhar, as instituições de ensino devem garantir o acesso do aluno surdo à escolarização e com isso buscar a melhor forma, deste indivíduo permanecer na escola, evitando a evasão escolar. E com isso, realizar o trabalho de inclusão da língua portuguesa junto ao ensino da Libras para que o aluno seja estimulado para permanecer na escola.

Embora tenha ocorrido avanços com a edição da referida lei, esse assunto é retomado e ampliado com a promulgação da Lei nº 14.191, de 3 de agosto de 2021, que altera LDB n. 9394/96 (LDB, Lei nº 9.394/1996). Nessa alteração, se estabelece a Educação Bilíngue de Surdos, como modalidade educacional, discute os parâmetros para orientar as instituições públicas e privadas a trabalhar com pessoas surdas e viabilizar seu processo de ensino, aprendizagens. Essas premissas estão dispostas no artigo 60-A ao considerar que:

Entende-se por educação bilíngue de surdos, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, e em português escrito, como segunda língua, em escolas bilíngues de surdos, classes bilíngues de surdos, escolas comuns ou em polos de educação bilíngue de surdos, para educandos surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas, optantes pela modalidade de educação bilíngue de surdos (BRASIL, 2021).

Ao dispor sobre a modalidade de ensino bilíngue para as pessoas surdas, tal alteração reforça aspectos legais estabelecidos pelas leis anteriores que agora dialogam com o texto da LDB (1996), lei máxima da educação brasileira. Nesse contexto, é importante ressaltar, que um

dos avanços significativos desta alteração, é o que dispõe o artigo 79-C, “a União apoiará técnica e financeiramente os sistemas de ensino no provimento da educação bilíngue e intercultural às comunidades surdas, com desenvolvimento de programas integrados de ensino e pesquisa” (BRASIL, 2021). Sabe-se que a aplicação de recursos específicos para essa modalidade de ensino, contribuirá para que os avanços cheguem de fato ao ensino de Libras, uma vez que discute a obrigatoriedade de investimentos em desenvolvimento científico, pesquisas, elaboração de materiais, tecnologias, acessibilidades, formação e capacitação de profissionais da educação.

O parágrafo 2º, artigo 60-A, “a oferta de educação bilíngue de surdos terá início ao zero ano, na educação infantil, e se estenderá ao longo da vida” (BRASIL, 2021). Portanto, é dever do Estado ofertar para as crianças surdas acesso ao letramento bilíngue desde a base de sua formação educacional. Essa noção reforça a ideia de que articular a educação bilíngue para crianças surdas com as ouvintes corrobora com o processo de socialização e interação, além de promover uma educação que visa o respeito e a empatia, competências estabelecidas pelo documento curricular brasileiro, a Base Nacional Curricular Comum – BNCC (2017).

A BNCC (2017) é o documento curricular norteador da educação básica brasileira. Tem como ponto de partida legislações anteriores como a Constituição Federal de 1988, que considera “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (BRASIL, 1988). Além disso, o artigo 210º da lei maior do país, prevê que “serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais” (BRASIL, 1988). Essa normativa, no entanto, não contempla o ensino de Libras, portanto há uma lacuna nesse documento em relação à modalidade de ensino em questão. Ao buscar a definição de equidade pautada no § 1º do Artigo 1.º da LDB (1996) tem-se:

A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.
§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.
§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social (BRASIL, 1996).

Nesse contexto, a BNCC reafirma a necessidade e importância de se realizar um trabalho voltado para a valorização dos conhecimentos e competências dos estudantes ao longo dos processos de escolaridade. Além disso, o documento orienta-se nos princípios éticos, políticos

e estéticos traçados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCN), que vem somar-se aos demais com vistas a formação integral do educando. Cabe ressaltar que a normativa foi elaborada anterior a alteração da LDB (1996), que estabelece o ensino bilíngue para surdos como uma modalidade educacional.

Ao apresentar as competências gerais para o desenvolvimento das habilidades dos estudantes no campo das linguagens no seguimento do ensino fundamental voltado ao público de faixa etária de 6 a 14 anos, constam os seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa; Língua materna para populações indígenas; Língua estrangeira moderna; Educação física; e Artes.

Em relação a Libras, a recomendação é que se deve utilizar competências e habilidades na área das linguagens verbal (oral e escrita) e/ou verbo-visual (como Libras), corporal, multimodal, artística, matemática, científica, tecnológica e digital para expressar-se e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e, com eles, produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo (BRASIL, 2017).

Ao analisar as áreas de linguagem não se consegue visualizar uma verdadeira inclusão do surdo na BNCC e assim se torna contraditório a menção deste documento que seria utilizar conhecimentos das linguagens (oral e escrita), a qual destaca a língua portuguesa, língua materna para os indígenas e a língua estrangeira e/ou verbo-visual (como Libras). Infelizmente, o documento só discute a necessidade de valorização e respeito à diversidade cultural, ao inserir a Libras e suas especificidades de aprendizagem no campo das linguísticas (BRASIL, 2017). Portanto, é visível que houve avanços legais, entretanto, o ensino da Libras, apesar de ser parte integrante do processo educacional, continua pautado entre ausências e emergências, tema a ser refletido no próximo título.

4 Ensino de Libras entre ausências e emergências

A educação inclusiva é um tema valoroso para a educação na sociedade atual. Os avanços conquistados e garantidos por lei são de enorme relevância para pensar os processos de inclusão das pessoas que possuem necessidades especiais (NEE) no meio escolar. É nítida a urgência do letramento na Libras tanto para as crianças surdas, como para as crianças ouvintes, para que de fato ocorra a inclusão social dos mesmos, desde o ensino fundamental I, nas salas de aulas e/ou escolas que tenham entre seus alunos matriculados deficientes auditivos.

A surdez não deve ser classificada ou dividida pela intensidade, ou percentual de perda auditiva. Independente do grau, a maioria dos surdos continuam iletrados nas escolas e seguem

sua vida escolar em um mundo, muitas vezes, sem comunicação e sem conhecimento. Isso ocorre ao longo dos anos, em que muitos educadores ainda aspiram em transformar os surdos em ouvintes (BOTELHO, 2005). Diante dessa realidade, há várias problemáticas que rodeiam a garantia efetiva de uma criança surda a educação no Brasil. A inclusão de crianças surdas no ensino regular, já está regulamentada por lei, entretanto demanda de vários outros fatores para ocorrer de forma efetiva. A dificuldade de letrar os alunos surdos são visíveis a educação, seja por falta de conhecimento adequado, falta de recursos financeiros, investimentos na área ou até desinteresse em se letrar as crianças surdas, excluindo-as meio escolar. Reconhecido que esses problemas interferem na vida escolar das crianças surdas é fundamental para o processo reflexivo. Rever todas essas considerações segundo Botelho (2005) é uma reflexão que:

Toma-se como necessária e suficiente a formação do professor e a adequação do sistema educacional, estimulando o ingresso soa surdos em classe com alunos ouvintes, como o oferecimento de garantias constitucionais e toda a sorte de seduções, em contrapartida. Todavia, mesmo que os professores sejam bem preparados, mesmo que conheçam a cultura surda e a língua de sinais, ainda assim não é suficiente, pois não existe uma mesma língua, compartilhada, circulando na sala de aula e na escola, condição indispensável para que os surdos se tornem letrados (BOTELHO. 2005 p.16)

No sistema educacional, já estão inseridos profissionais denominados interpretes e tradutores de Libras, função regulamentada através da Lei nº 12.319/2010. Apesar de ser um avanço, comunicar-se por um intérprete integra a criança surda ao meio escolar, mas não promove sua total inclusão, que só torna efetiva na interação direta com os surdos, que se faz possível através da comunicação. Essa afirmação dialoga com Silva (1998), uma vez que a criança deve começar o mais cedo possível a aprender a se comunicar, para isso quando mais cedo ela for diagnosticada como surda, mais rápido será sua interação na sociedade. A maturação interfere na aquisição da linguagem, quanto maior o desenvolvimento do processo de amadurecimento, melhor o nível de rendimento (SILVA, 1998). Sendo assim, maiores são as chances de aquisição das competências e habilidades de linguagem, se inseridas no início da formação escolar, tendo em vista o desenvolvimento ao longo da vida. De acordo com Kesio (2016, p. 176):

O bilinguismo relata que se o surdo não adquirir logo nos primeiros anos de vida a língua de sinais, eles sofreram consequências como à perda da oportunidade de usar a linguagem. Como o surdo não pode fazer uma leitura do mundo pela fala, então é imprescindível que a outra forma de se comunicar com o mundo seja pela Língua de Sinais. Assim, ele ficará inteirado do mundo. A língua de sinais, para os surdos, assim como a língua oral, para os ouvintes, fornece um aparato linguístico cognitivo.

As oportunidades de interação aumentam, ainda mais, quando a criança surda tem acesso a Libras ainda na sua infância, estimulada pelos familiares, aliados a um ambiente

escolar posterior, que defende práticas previstas pelo ensino bilíngue. De acordo com Quadros (1997, p. 27), “o bilinguismo é uma proposta de ensino usada por escolas que se propõe a tornar acessível à criança duas línguas no contexto escolar”. Desse modo, serão trabalhadas em sala a língua de sinais e a língua portuguesa, tanto de forma escrita como na oralidade. Tal conceito permite que os surdos tenham acesso à integração linguística e cultural, assim como a possibilidade de assegurar a equidade de direitos ao lado do ouvinte, tanto na vida profissional e como na vida social. Para Almeida (2021, p. 244), “a educação bilíngue permeia o contexto educacional do surdo a fim de proporcionar uma inserção e interação entre ouvintes e surdos”. Assim, essa troca de experiências entre surdos e ouvintes influencia positivamente para que de fato haja o processo de letramento, sendo notória a importância de que o ensino bilíngue ocorra em uma via de mão dupla entre ambos. A autora destaca que é indispensável a presença de professores e profissionais surdos e ouvintes, que dominem as duas línguas, para assim, o atingir o desenvolvimento total e promover uma ressignificação e reconhecimento identitário.

Não diferente de os autores como Quadros (1997), Botelho (2005), Silva (1998), Tondinelli e Blanco (2018, p. 9) ressaltam que “o ensino da Libras como segunda língua para alunos ouvintes significa, de fato, a inclusão social do surdo, pois se entende que, desta forma, a criança surda tem mais oportunidades de se desenvolver de forma análoga às crianças ouvintes”. Desse modo, a inclusão do ensino de Libras na escola de alunos, majoritariamente, ouvintes pode contribuir para que surdo possa ser melhor incluído no processo de ensino e aprendizagem.

Ao refletir sobre a necessidade e a legalidade do ensino de Libras, observou-se que para haver de fato o processo de inclusão da criança surda em prol do seu pleno desenvolvimento é necessário que o ensino da língua de sinais seja proporcionado de forma conjunta entre às crianças surdas e ouvintes, tema abordado no próximo título.

5 O ensino de Libras para alunos ouvintes

A escola é um lugar de acolhida dos alunos, o envolvimento de professores e alunos é fundamental para ocorrer a inclusão. Um dos papéis da escola é receber de braços abertos a todos os alunos e suas dificuldades, porém para que isso ocorra deve-se seguir algumas regras para integrar esse aluno no processo de aprendizagem. De acordo com Lima e Córdula (2015, p. 03):

Para o aluno surdo construir seu conhecimento em uma sala de aula inclusiva, ele precisa estar integrado ao processo de ensino-aprendizagem (Quadros, 2003). O professor deve desenvolver estratégias pedagógicas para despertar o interesse desse

aluno. Porém, o que ocorre nas escolas do Ensino Fundamental é um ensino oferecido de modo tradicional, sem considerar as necessidades específicas dos alunos surdos, que, sendo assim, não conseguem desenvolver uma aprendizagem significativa (Quadros, 2003). As metodologias didático-pedagógicas não têm atendido às necessidades desse educando por muitas vezes ignorar os aspectos cultural e social que fazem parte do processo educacional, deixando a criança surda à margem da escola (Lacerda, 2006)-(LIMA; CÓRDULA, 2017, p. 03).

Com base na afirmação dos estudiosos supracitados, entende-se que não basta matricular o aluno em uma sala de aula heterogênea, fornece um profissional interprete e tradutor ou ter professores capacitados, é necessário um olhar atento para as especificidades de uma criança surda, com metodologias diversas e inclusivas, assim como realizar um trabalho que promova a interação com outras crianças. A comunicação pode ser feita de maneiras diferenciadas, mas inserir nesse contexto o ensino bilíngue para ambos, contribuirá para que a criança surda seja de fato incluída. Além disso, de acordo com Lima e Barbosa (2020, p. 7):

[...]o ensino da língua brasileira de sinais nas escolas, torna-se importante não somente para a comunidade surda, mas também para os educandos ouvintes, pois possibilita a comunicação, produz interação, diversidade linguística e o fortalecimento das diferentes identidades existentes na sociedade brasileira (LIMA; BARBOSA, 2020, p.7)

A experiência do aluno surdo dentro de um contexto em que apenas a língua portuguesa é privilegiada, segundo Botelho (2005) contribui para que aluno surdo acabe vivenciando uma experiência confusa. Isso devido ao fato dele ter que aprender a soletração do alfabeto manualmente e depois saber que cada palavra dita tem um sinal próprio. Assim, conseguir relacioná-las em um contexto para se comunicar, torna linguagem de libras muito difícil, pois quando a criança ouvinte aprende estudar com as famílias silábicas, a criança surda aprende sinais icônicos, usando os símbolos para cada palavras. Esse é um processo complexo para a criança surda que tem que aprender aspectos linguísticos relacionados a elementos gramaticais como as regras de coerência e coesão. Normas essas que não são as mesmas para a comunicação em Libras. Na sua língua natural, o surdo aprenderá as regras da sua língua, que consiste em aprender a usar a soletração somente em nomes, termos técnicos e palavras estrangeiras, por exemplo. Além disso, o trabalho com a expressão corporal que é muito difícil para os surdos, sobretudo para as crianças que passam por exclusão social constantemente. Dessa forma, se expressar com movimentação corporal é algo muito complexo e difícil, transmitir os sentimentos e as emoções não são tarefas fáceis.

Sendo assim, o melhor é que a criança desenvolva e pratique Libras constantemente, pois o letramento desse processo de leitura e escrita só vai acontecer por meio da junção de conhecimentos que a criança surda já possui e da interação da mesma com seus pares. Nessa

lógica, Lacerda (2017) reforça a noção de que quando há limitada aquisição da Libras por parte da família, a escola deve facilitar a socialização para que a criança surda tenha oportunidade de construir conhecimentos diversos.

Outrossim, contribuir para mediar a educação como proposta bilíngue, em que a Libras se mantenha como a primeira língua a ser aprendida pela criança surda, e a língua portuguesa, segunda língua. Segundo Tondinelli e Blanco (2018, p. 5) “do mesmo modo, entende-se que as pessoas ouvintes devam ser educadas no sistema bilíngue, tendo a Libras como segunda língua, para facilitar a comunicação surdo ouvinte”, proporcionando assim, o aprendizado nas modalidades oral e escrita.

A proposta do ensino bilíngue para surdos surge da necessidade de resolver um conflito social, cujo objetivo de aprendizagem é proporcionar o aprendizado de duas línguas. Assim, o aluno, o surdo e o ouvinte poderão desenvolver interações sociais mais eficazes. A abordagem de ensino defendida pelo bilinguismo no contexto de ensino/aprendizagem de alunos surdos tem contribuído para melhorar o acesso da criança aos processos de comunicação e interação social, por envolverem

(...) os principais responsáveis pelo surdo - seus pais - devem possibilita à criança meios de adquirir tais línguas. Levar o seu filho para interagir com adultos surdos proficientes em língua de sinais enquanto eles próprios devem fazer aulas para adquirir essa língua e, juntamente, realizar protetização precoce e submeter a criança à terapia fonoaudiológica, a fim de que desenvolva também a fala (SILVA, 1998, p. 165).

Para Silva (1998) o envolvimento parental é muito importante para o desenvolvimento social da criança surda. Além disso, a aceitação da língua de sinais como primeira língua, pode estabelecer interligações harmoniosas, uma vez que o aluno surdo terá a oportunidade de observar a língua de sinais como um acesso importante para se comunicar. Sem aprendizagem da Libras para criança surda é impossível desenvolver o letramento na modalidade oral da língua. A autora também cita conflitos no bilinguismo do surdo, uma vez que alguns estudiosos defendem a noção de que a língua de sinais deve ser aprendida primeiro antes de aprender o português. Eles argumentam que a diferença estrutural das duas línguas pode atrapalhar o desenvolvimento linguístico e cognitivo do surdo. Por outro lado, há pesquisadores que defendem que as duas línguas devem ser aprendidas simultaneamente.

Outra realidade citada por Silva (1998) discute haver estudiosos que defendem que deve ser ensinada somente modalidade escrita de língua portuguesa, sem focar na forma oral. E ainda há aqueles que entendem que devesse ensinar as duas línguas ao surdo sem utilizar a leitura e a escrita (SILVA, 1998). Nessa perspectiva, a linguagem de sinais e de língua portuguesa deve

ser trabalhadas juntas, pois como será possível mostrar uma palavra em libras sem trabalhar a língua portuguesa? Ao visualizar uma palavra para se trabalhar a libras, automaticamente o aluno está exposto às duas línguas.

O bilinguismo do surdo é um assunto ainda a ser discutido, pois cada educador utiliza um método de ensinar e cada indivíduo aprende de uma forma. A autora Silva (1998) defende que o bilinguismo aumenta a capacidade cognitiva e linguística da criança surda, alcançando melhores resultados educacionais sobre a linguagem oral. A única diferença entre o surdo e o ouvinte é apenas a dificuldade de audição, que priva a criança surda de aquisição de uma língua de canal sensoriomotor audioverbal. E por isso, a recomendação é que não se deve comparar o surdo com o ouvinte, pois o nível de proficiência ou cognição pode ser o mesmo dos outros alunos.

Para Lima e Barbosa (2020, p. 8) “o ensino de Libras é um fenômeno facilitador para o desenvolvimento educacional e comunicação entre os surdos e ouvintes, bem como contribui para a inclusão na instituição escolar, como também em outros ambientes”. Assim, o ensino bilíngue é um caminho para a promoção de uma educação inclusiva. Uma educação voltada para a equidade de direitos, sobretudo para promover interação social no meio escolar (SILVA, 1998). Para isso, a escola deve abordar a relevância da interação entre surdos e ouvintes como mecanismos para o desenvolvimento psicossocial e cognitivo destes educandos. Com essa proposta, espera que a vida escolar e profissional das pessoas surdas poderia ser mais fácil se fosse aplicado métodos de ensino que envolvessem a prática bilíngue, e para ocorrer a inclusão social, seguindo os preceitos da educação bilíngue. Segundo Perlin (2006, p. 80) é necessário que os atores que defendem essa modalidade de ensino reconheçam que “é o momento de resvalar pela pedagogia dos surdos e entrar em um terreno de construção. O sujeito de pedagogia dos surdos é o sujeito outro, naturalmente educável, com capacidade virtual própria para sua educação que requer diferir das outras pedagogias”.

A educação bilíngue deve ser vista e trabalhada com questões linguísticas bem elaboradas e com formação de professores para assumir uma sala de aula bilíngue. E com isso, atingir uma educação de qualidade, tanto para criança surda com para a ouvinte.

6 Considerações finais

A educação é um direito de todos os cidadãos brasileiros. Está regido pela Constituição Federal (1988), e deve ser ofertada de forma gratuita e com qualidade, para promover a equidade e assegurar a permanência e a igualdade de acesso a espaços como a escola. Sendo

assim, promover o letramento de Libras é assegurar aos surdos o direito a educação na sua totalidade.

Aprender a usar duas línguas é fundamental para o desenvolvimento das aprendizagens ao longo da formação escolar. E mesmo que o letramento bilíngue seja uma tarefa difícil, é imprescindível que a educação inclusiva garanta que os estudantes vivenciem a aquisição das habilidades e competências de forma conjunta. Assim, a criança surda não passará pelo processo sozinha.

Destarte, inserir o letramento em Libras para alunos surdos e ouvintes ainda no ensino fundamental é de extrema importância para que o processo de inclusão das crianças surdas ocorra de forma integral, possibilitando o pleno desenvolvimento. Acredita-se que é por meio do letramento bilíngue que se começa a incluir, uma vez que tende a promover a interação das crianças surdas e ouvintes de forma que possibilite que ambas possam se compreender.

Ressalta-se que a Libras, é considerada a língua natural entre os adultos e crianças surdas. A educação bilíngue para os surdos é um dos avanços legais recentes. Assim, é importante refletir sobre letramento bilíngue, uma vez que é preciso ensinar a língua de sinais para crianças surdas junto as crianças ouvintes, visando a inclusão no meio escolar ainda na primeira fase do ensino fundamental. Dessa forma, a inclusão escolar é um ato de dar a todos o direito de acesso e permanência no sistema de ensino, sem nenhum tipo de discriminação social. Para garantir que as crianças surdas se reconheçam em um mundo de possibilidades por meio da efetiva interação com seus pares. Portanto, é preciso entender que a criança surda tem os mesmos direitos de permanecer no sistema de ensino e de receber ações afirmativas para o seu pleno desenvolvimento.

Referências

ALMEIDA, S C. Letramento do surdo na abordagem bilíngue. **Grau Zero: Revista de Crítica Cultural**, v. 9 n. 1 (2021) p. 235-258. Disponível em: <https://www.revistas.uneb.br/index.php/grauzero/article/view/12359> Acesso em 16 out. 2022.

BOTELHO, Paula. **Linguagem e letramento na educação dos surdos: ideologia e práticas pedagógicas**. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2005.

BRASIL. DECRETO 10502/20. DECRETO Nº 10.502, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 (DECRETO 10502/20 | DECRETO Nº 10.502, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020, PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=10502&ano=2020&ato=e26MTSU1UMZpWT30>. Acesso em 20 out. 2022.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: **Presidência da República**, 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm Acesso em 16 out. 2022.

Decreto 5626/05 | Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 (**Decreto 5626/05 | Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, Presidência da República**). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5626.htm. Acesso em 01 out. 2022.

Lei 10436/02 | Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002 - **Lei de Libras - Lei 10436/02 | Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, Presidência da República**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110436.htm Acesso em 05 out. 2022.

Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/> Acesso em 10 out. 2022.

CARNIO, M. S.; COUTO, M.I. V.; LICHTIG, I. Linguagem e Surdez. In: LACERDA, C. B. F.; NAKAMURA, H.; LIMA, M.C. **Fonoaudiologia: surdez e abordagem bilíngue**. São Paulo: Plexus, 2000.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002.

GOLDFELD, Márcia. **A criança surda: linguagem e cognição numa perspectiva sociointeracionista**. São Paulo: Editora Plexus, 2002.

LACERDA, C. B. F. de. **Um pouco sobre a história da educação dos surdos**. *Cadernos do CEDES (UNICAMP)*, Papyrus, v. 46, p. 68-80, 1999. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-32621998000300007>. Acesso em: 25 maio 2022.

LACERDA, C. B. F.; SANTOS, L. F. Tenho um aluno surdo, e agora? introdução à Libras e educação de surdos. *Polyphonia*, v. 28/1, jan. jun. 2017. Disponível em: <https://www.revistas.ufg.br/sv/article/view/43460/21736>. Acesso em: 25 maio 2022.

LIMA, A. G.; BARBOSA, A. R. C. S. **O ensino de libras para crianças ouvintes: uma experiência na educação infantil**. *Estudos IAT*, v. 05, p. 253-275, 2020. Disponível em: <http://estudosiat.sec.ba.gov.br/index.php/estudosiat/article/view/203>. Acesso em 16 out. 2022.

LIMA, Juliana Acácio Cordeiro de; CÓRDULA, Eduardo Beltrão de Lucena. **O ensino de Libras no Ensino Fundamental**. 2017. Disponível em <<http://educacaopublica.cederj.edu.br/revista/artigos/o-ensino-da-libras-no-ensino-fundamental>> Acesso em: 20 set. 2022.

PERLIN, G. A. CULTURA Surda e os Interpretes de Língua de Sinais. **ETD Educação temática digital**. *Campinas*, v7, n.2, jun., 135-146, 2006.

QUADROS, R. M. de. **Educação de surdos: a aquisição da linguagem**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.

SILVA, Ana Paula Santana. **Surdez e linguagem: aspectos e implicações**. São Paulo: Editora Plexus, 1998.

SILVA, Merlânia Lino da; DAXENBERGER, Ana Cristina Silva. **Ensino de libras para alunos da educação básica por meio de uma ação extensionista**. 2014. Disponível em <http://www.editorarealize.com.br/revistas/conedu/trabalhos/TRABALHO_EV045_MD1_SA7_ID3165_17082015010039.pdf> Acesso em: 11 set. 2022.

TONDINELLI, M. O.; BLANCO, M. B. Noções básicas de LIBRAS para alunos ouvintes. In: PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. Superintendência de Educação. (Org.). **Os desafios da escola pública paranaense na perspectiva do professor PDE 2016**. 1ed. Curitiba: SEED/Paraná, 2018, v. 1.

TERMO DE CIÊNCIA E DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAR PRODUÇÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS NO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DO IF GOIANO

Com base no disposto na Lei Federal nº 9.610/98, AUTORIZO o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, a disponibilizar gratuitamente o documento no Repositório Institucional do IF Goiano (RIIF Goiano), sem ressarcimento de direitos autorais, conforme permissão assinada abaixo, em formato digital para fins de leitura, download e impressão, a título de divulgação da produção técnico-científica no IF Goiano.

Identificação da Produção Técnico-Científica

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Tese | <input type="checkbox"/> Artigo Científico |
| <input type="checkbox"/> Dissertação | <input type="checkbox"/> Capítulo de Livro |
| <input type="checkbox"/> Monografia – Especialização | <input type="checkbox"/> Livro |
| <input checked="" type="checkbox"/> TCC - Graduação | <input type="checkbox"/> Trabalho Apresentado em Evento |
| <input type="checkbox"/> Produto Técnico e Educacional - Tipo: _____ | |

Nome Completo do Autor: **ALINE COSTA FERREIRA**

Matrícula: **2021208301930099**

Título do Trabalho: **Reflexões acerca da importância do ensino da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para crianças surdas e ouvintes**

Restrições de Acesso ao Documento

Documento confidencial: Não Sim, justifique: _____

Informe a data que poderá ser disponibilizado no RIIF Goiano: 16/02/2023

O documento está sujeito a registro de patente? Sim Não

O documento pode vir a ser publicado como livro? Sim Não

DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO NÃO-EXCLUSIVA

O/A referido/a autor/a declara que:

- o documento é seu trabalho original, detém os direitos autorais da produção técnico-científica e não infringe os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade;
- obteve autorização de quaisquer materiais inclusos no documento do qual não detém os direitos de autor/a, para conceder ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano os direitos requeridos e que este material cujos direitos autorais são de terceiros, estão claramente identificados e reconhecidos no texto ou conteúdo do documento entregue;
- cumpriu quaisquer obrigações exigidas por contrato ou acordo, caso o documento entregue seja baseado em trabalho financiado ou apoiado por outra instituição que não o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano.

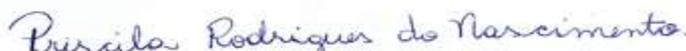
Trindade,
Local

16/02/2023
Data



Assinatura do Autor e/ou Detentor dos Direitos Autorais

Ciente e de acordo:



Assinatura do(a) orientador(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Documentos 112/2022 - CE-TRI/GE-TRI/CMPTRI/IFGOIANO

DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - CAMPUS TRINDADE
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM EDUCAÇÃO E TRABALHO DOCENTE

**ATA DE BANCA EXAMINADORA DE DEFESA DE TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO**

Aos 06 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 19h00 (quinze horas), reuniram-se os componentes da banca examinadora em sessão pública, para procederem à avaliação da defesa de Trabalho de Conclusão de Curso, em nível de Especialização, intitulado “**REFLEXÕES ACERCA DA IMPORTÂNCIA DO ENSINO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA CRIANÇAS SURDAS E OUVINTES**”, de autoria de **Aline Costa Ferreira**, discente do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação e Trabalho Docente do Instituto Federal Goiano – Campus Trindade. A sessão foi aberta pela Orientadora e presidente da Banca Examinadora, Prof^ª. Me. Priscila Rodrigues do Nascimento, que fez a apresentação formal dos membros da Banca, Prof. Dr. Hildomar José de Lima, Auxiliar de Biblioteca Me. Hevellin Estrela. A palavra, a seguir, foi concedida ao autor para, em 30 minutos, proceder à apresentação de seu trabalho. Terminada a apresentação, cada membro da banca arguiu oralmente a autora. Terminada a fase de arguição, procedeu-se à avaliação da defesa. Tendo em vista as normas que regulamentam o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação e Trabalho Docente, e indicadas as correções pertinentes, o Trabalho de Conclusão de Curso foi **APROVADO**. A conclusão do curso, como requisito para fins de obtenção do título de Especialista em Educação e Trabalho Docente, dar-se-á quando da entrega ao Prof. Orientador da versão definitiva do Trabalho, com as devidas correções. Assim sendo, a defesa perderá a validade se não cumprida essa condição, em até **30 (trinta) dias** da sua ocorrência. Cumpridas as formalidades da pauta, a presidência da mesa encerrou a sessão de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso às 20:30 horas, e para constar, foi lavrada a presente Ata, que, após lida e lavrada, será assinada eletronicamente pelo autor e pelos membros da Banca Examinadora.

Membros da Banca Examinadora

Nome	Instituição	Condição
Profª. Me. Priscila Rodrigues do Nascimento	IF Goiano – Campus Trindade	Presidente
Prof. Dr. Hildomar José de Lima	Universidade Federal de Goiás	Avaliador externo
Profª. Me. Hevellin Estrela	IFG – Campus Goiânia Oeste	Avaliador externo

Documento assinado eletronicamente por:

- Aline Costa Ferreira, 2021208301930099 - Discente, em 12/12/2022 10:01:46.
- Hevellin Estrela, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, em 07/12/2022 10:57:53.
- Priscila Rodrigues do Nascimento, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 07/12/2022 10:53:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 450707
Código de Autenticação: 708234f218



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Campus Trindade

Av. Wilton Monteiro da Rocha. Setor Cristina II, None, None, TRINDADE / GO, CEP 75380-000

(62) 3506-8000

Documento assinado digitalmente



HILDOMAR JOSE DE LIMA

Data: 13/02/2023 12:08:26-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>